

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_  
(Do Vereador Hermes Câmara)

**"Dispõe sobre passeios turísticos voltados à população idosa no município de Natal, e dá outras providências."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei visa a proporcionar à população idosa acesso a atividades turísticas voltadas à saúde e ao bem-estar, ao ecoturismo, ao incremento de visitações a sítios de valor histórico, artístico e paisagístico, à fruição de museus e bibliotecas e de outros equipamentos, serviços e programas culturais, educacionais, esportivos e recreativos.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios, parcerias e instrumentos de cooperação com órgãos estaduais e federais, da Administração Direta e Indireta, entidades privadas e organizações não governamentais com os seguintes objetivos:

**I** - estimular a visitação de idosos a pontos turísticos do Município e de outras regiões, garantida a acessibilidade a pessoas deficientes ou com mobilidade reduzida;

**II** - viabilizar, sempre que possível, a gratuidade do passeio ou a modicidade de tarifas ou preços de ingressos;

**III** - capacitar guias e monitores para acompanhamento dos passeios.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar por decreto a presente Lei naquilo que couber.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



# Câmara Municipal de Natal

Palácio Frei Miguelinho

Gabinete do Vereador Hermes Câmara



**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Natal, Palácio Padre Miguelinho, em Natal/RN, às comissões competentes,

em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

**Hermes Câmara**

Vereador

#### JUSTIFICATIVA

Questões relativas à Terceira Idade vem assumindo um papel importante em nossa sociedade, já que o envelhecimento da população apresenta-se como um fenômeno mundial, possuindo influência ativa na área social e econômica, especialmente em países em desenvolvimento.

O Brasil está deixando de ser um país jovem destacando-se, atualmente, como um país cuja população encontra-se em rápido processo de envelhecimento. É uma revolução provocada pela diminuição das taxas de fecundidade e o avanço da medicina, aumentando a expectativa de vida da população. Para que se possa atravessar essa revolução, são necessários novos modos de ver e encarar o mundo, especialmente sob o aspecto do envelhecimento.

Acredita-se que áreas de atividade como o Turismo podem atuar de maneira positiva no processo de envelhecimento, estimulando no idoso sua auto-estima, convivência social, participação ativa, integração, busca por novos conhecimentos e novas motivações à vida, utilizando-se de seu tempo de Lazer como um meio de transformação interna e externa conscientizando-o para o fato de que ainda terá muito que viver, aprender e ensinar.

A verdade é que os idosos já não são mais os mesmos. Já não passam o resto de seus dias sentados numa cadeira de balanço vendo a vida passar e esperando a morte chegar. Aliás, provavelmente, essa cadeira de balanço nem existe mais em seus cômodos. Hoje as pessoas da Terceira Idade fazem planos, projetam sua longa vida e realizam sonhos e atividades outrora inimagináveis.

Além disso, as pessoas da Terceira Idade estão tornando-se um atraente nicho de mercado para muitos profissionais, especialmente os do Turismo. Os idosos, em geral adoram viajar e o mercado deve estar atento a isso, pois, apresentando-se como uma parcela da população cada vez mais numerosa, exigirá uma ampliação de equipamentos e profissionais qualificados para atender suas necessidades de maneira adequada, inclusive com a criação de políticas públicas para estimular e regular esse mercado em ascensão.

Assim, solicitamos o apoio aos nobres Pares desta Casa Legislativa para a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.